



NORMA DE PROCEDIMENTO – FAPES Nº 007/2018

Tema:	Solicitação e liberação de parcela				
Emitente:	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo				
Versão:	1.0	Aprovação:	Instrução de Serviço nº 042	Vigência	30/05/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estabelecer procedimentos para solicitação e liberação das parcelas de recurso dos projetos aprovadas/contratados nas chamadas públicas de projetos de pesquisa e difusão, de inovação e de capacitação e formação técnico-científica.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e demais instituições que atuem como parceiro técnico e financeiro nas chamadas públicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei Complementar Nº 490/FAPES de 22 de julho de 2009;
- 3.2. Lei Complementar Nº 642, de 16 de outubro de 2012;
- 3.3. Lei Complementar Nº 731, de 13 de dezembro de 2013;
- 3.4. Decreto Nº 3408-R, de 15 de outubro de 2013;
- 3.5. Decreto 3686-R, de 22 de outubro de 2014;
- 3.6. Decreto Nº 4105-R, de 31 de maio de 2017.

4. DEFINIÇÕES

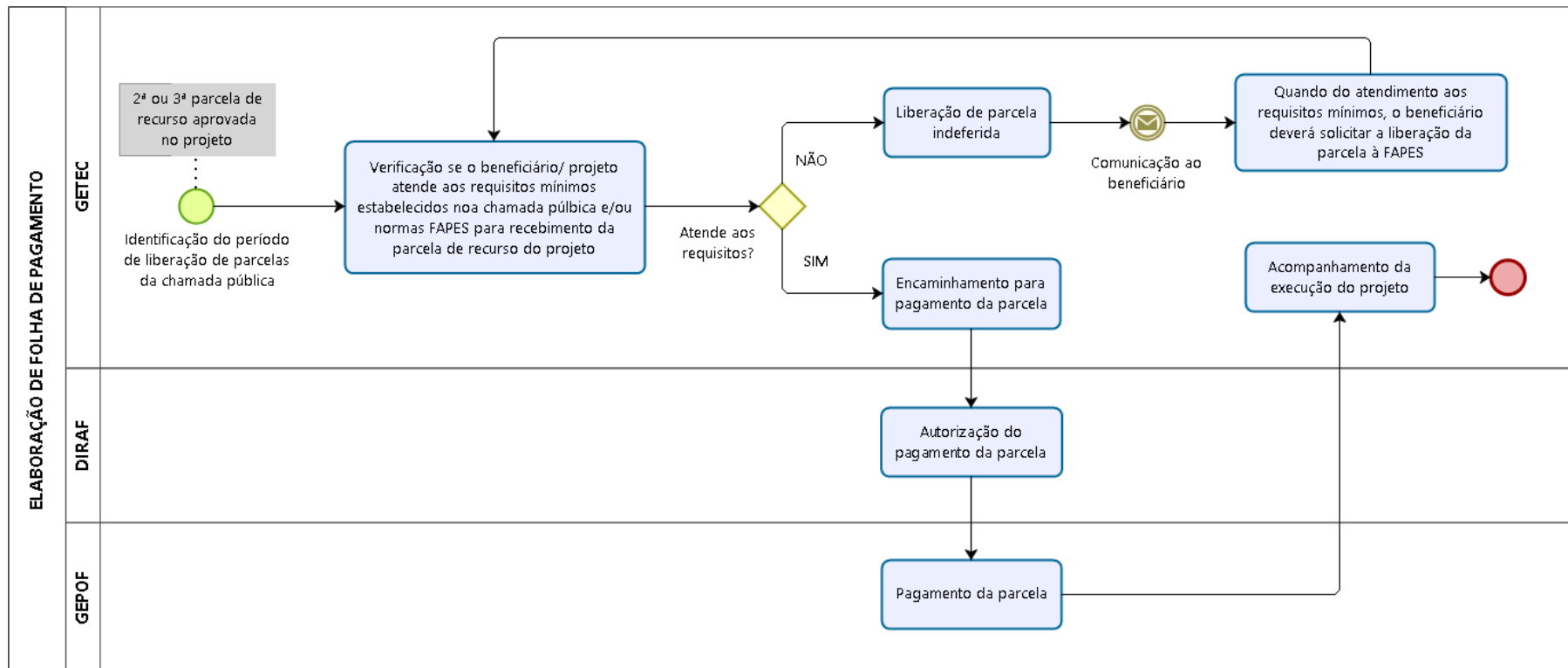
- 4.1. Diretoria Executiva – DIREX: composta pelos Diretores Presidente, Administrativo-Financeiro e Técnico-científico e de Inovação da FAPES;
- 4.2. Diretoria Administrativo-Financeira – DIRAF;
- 4.3. Gerência Técnica: compreende as Gerências de Formação e Capacitação Técnico-científica (GECAP), de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) e de Inovação e Desenvolvimento (GEINOV);
- 4.4. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira – GEPOF.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Diretoria Administrativo-Financeira – DIRAF;
- 5.2. Gerência Técnica: compreende as Gerências de Formação e Capacitação Técnico-científica (GECAP), de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) e de Inovação e Desenvolvimento (GEINOV);
- 5.3. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira – GEPOF;

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1. Solicitação e liberação de parcela:
- 6.1.1. A equipe técnica identificará no acompanhamento gerencial da chamada pública o período de liberação da 2ª ou 3ª dos recursos aprovados nos projetos contratados;
- 6.1.2. Será realizada a verificação dos requisitos mínimos para liberação da parcela, conforme estabelecido na chamada pública, normas da FAPES e instrumento jurídico;
- 6.1.3. Atendendo-se os requisitos, é solicitada à DIRAF a autorização para liberação e pagamento do recurso do projeto que, por sua vez, será realizada pela GEPOF. Caso os requisitos mínimos não sejam atendidos, a liberação da parcela é indeferida, cabendo ao beneficiário do projeto solicitar posteriormente à FAPES a liberação do recurso;
- 6.1.4. Após o pagamento, o processo retorna à GETEC para acompanhamento.





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Todas as legislações e normas que regulamentam as atividades da FAPES estão disponíveis no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br).
- 7.2. O cronograma de pagamento de bolsas FAPES está disponível no site da FAPES (www.fapes.es.gov.br).
-

8. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	DATA:	VERSÃO: 1.0
SERVIDORES	Letícia Sartorato Zanchetta Gerente de Formação e Capacitação Técnico-científica – FAPES	
	Lucia Aparecida de Queiroz Araújo Gerente de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica - FAPES	
	Luciana de Paiva Gerente de Inovação e Desenvolvimento – FAPES	
APROVAÇÃO	José Antonio Bof Buffon Diretor Presidente - FAPES	